



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00206/2015

01/06/2015

Dispõe sobre a lotação de servidores removidos para as Varas, Turmas Recursais e Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, situadas na capital

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de regulamentação da lotação de servidores removidos para as Varas, Turmas Recursais e Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, situadas na capital,

RESOLVE:

Art. 1.º O servidor removido para as Varas, Turmas Recursais e Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, situadas na capital, será lotado na unidade com maior deficiência de número de servidores em relação ao convencionado.

§ 1.º O número convencionado de que trata este artigo é de 15 (quinze) servidores para as Varas Cíveis e Criminais, 17 (dezesete) servidores para os Juizados Especiais Federais e Varas de Execução Fiscal, excluídos os oficiais de justiça, e 14 (catorze) servidores para as Turmas Recursais.

§ 2.º Para os fins de aplicação deste artigo, o quantitativo de servidores da Vara ou Turma Recursal será aquele existente na data de publicação do edital de remoção, considerando os acréscimos ocorridos após a referida data, incluídas as requisições.

Art. 2.º Caso haja igualdade de deficiência de número de servidores entre as Varas e as Turmas Recursais, a preferência para lotação do servidor removido será dada à Vara ou à Relatoria da Turma Recursal, cujo Juiz titular seja mais antigo, apurada a antiguidade na data de publicação do edital de remoção.

Art. 3.º Após cada 4 (quatro) remoções para as Varas será dada preferência de 1 (uma) remoção para a Secretaria Administrativa, à qual faculta-se abdicar do servidor removido em favor da Vara, observados, nesse caso, os critérios dos arts. 1.º e 2.º desta Portaria.

Art. 4.º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria nº 577/2011-DF, de 07 de outubro de 2011.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 101.0/2015 Recife - PE, Disponibilização: Terça-feira, 2 Junho 2015

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

JUIZ FEDERAL